



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2023 - CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2023 - ÉLICA MACEDO RODRIGUES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2023 - BR TRATORES

EDITAIS

- EDITAL Nº 01/2023 NOTA PÚBLICA Nº 05/2023 GABARITO DA PROVA - CMDCA
- EDITAL Nº 01/2023 NOTA PÚBLICA Nº 06/2023
- EDITAL Nº 03-2023-RESULTADO RECURSOS - PSS 01- 2023.
- EDITAL Nº 04/2023, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PSS 01- 2023.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169-2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 021-2023, homologada pelo Prefeito Municipal em 03 de julho de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.700.462/0001-51, com sede na Rua Hermes da Fonseca, SN, Bairro Santo Antônio, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Almir Oliveira da Silva, conforma ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de óleo lubrificantes em geral e demais acessórios destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aditivo para Radiador Sintético de 1 L	Orbi	UND	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
2	Arla 32 de 20 L	Du Lub	BD	300	R\$ 102,98	R\$ 30.894,00
3	Estopa	Biriba	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
4	Desingripante 300 ml	Orbi	UND	200	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
5	Silicone Spray 300 ml	Orbi	UND	200	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
6	Limpa Contato 300 ml	Orbi	UND	200	R\$ 14,81	R\$ 2.962,00
7	Graxa Rolamento de 20 KG	Lubrax	BD	160	R\$ 479,98	R\$ 76.796,80





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Graxa Chassi de 20 KG	Lubrax	BD	160	R\$ 294,98	R\$ 47.196,80
9	Graxa Rolamento de 1 KG	Lubrax	UND	160	R\$ 26,53	R\$ 4.244,80
10	Óleo Lubrificante 40 de 20 L - Diesel	Motofix	BD	120	R\$ 323,48	R\$ 38.817,60
11	Óleo Lubrificante 15W40 de 20 L - Diesel	Motofix	BD	400	R\$ 341,98	R\$ 136.792,00
12	Óleo Hidráulico 68 de 20 L	VR. Lub	BD	400	R\$ 244,98	R\$ 97.992,00
13	Óleo Câmbio 90 de 20 L	VR. Lub	BD	120	R\$ 337,98	R\$ 40.557,60
14	Óleo Diferencial 140 de 20 L	Thor	BD	120	R\$ 304,98	R\$ 36.597,60
15	Óleo Hidráulico ATF de 20 L	Thor	BD	120	R\$ 309,00	R\$ 37.080,00
16	Óleo Câmbio 90 de 1 L	Lubrax	UND	600	R\$ 17,98	R\$ 10.788,00
17	Óleo Câmbio 80W de 1 L	Lubrax	UND	600	R\$ 15,98	R\$ 9.588,00
18	Óleo Diferencial 140 de 1 L	Thor	UND	600	R\$ 19,78	R\$ 11.868,00
19	Óleo Freio Dot 3 de 500 ML	Rodibras	UND	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
20	Óleo Freio Dot 4 de 500 ML	Varga	UND	600	R\$ 14,94	R\$ 8.964,00
21	Óleo Hidráulico ATF de 1 L	VR. Lub	UND	600	R\$ 16,78	R\$ 10.068,00
22	Óleo Lubrificante 40 de 1 L - Diesel	Thor	UND	600	R\$ 17,58	R\$ 10.548,00
23	Óleo Lubrificante 0w20 de 1 L	VR. Lub	UND	600	R\$ 28,60	R\$ 17.160,00
24	Óleo Lubrificante 5w30 de 1 L	Thor	UND	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
25	Óleo Lubrificante 5w40 de 1 L	VR. Lub	UND	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
26	Óleo Lubrificante 10W40 de 1 L - Flex	VR. Lub	UND	600	R\$ 20,93	R\$ 12.558,00
27	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Flex	Thor	UND	600	R\$ 17,68	R\$ 10.608,00
28	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Diesel	Thor	UND	600	R\$ 19,88	R\$ 11.928,00
29	Óleo Lubrificante 20W50 de 1 L - Gasolina	VR. Lub	UND	600	R\$ 19,98	R\$ 11.988,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 731.835,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.9. Secretaria Municipal de agricultura;

2.2.10. Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 169-20237/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 021-2023.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 021-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Baa, 05 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 16.700.462/0001-51
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169-2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 021-2023, homologada pelo Prefeito Municipal em 03 de julho de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, n.º 123, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pela Sr.ª. Élica Macedo Rodrigues, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de filtros destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 02 - FILTROS LINHA LEVE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	Filtro Ar	Mann	UND	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
31	Filtro Cabine	Mann	UND	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
32	Filtro Combustível	Mann	UND	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
33	Filtro Lubrificante	Mann	UND	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12.360,00

GRUPO 04 - FILTROS LINHA UTILITÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
41	Filtro Ar	Mann	UND	180	R\$ 129,00	R\$ 23.220,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	Filtro Cabine	Mann	UND	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
43	Filtro Combustível	Mann	UND	180	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
44	Filtro Lubrificante	Mann	UND	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 60.120,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 169-20237/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 021-2023.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 021-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Baa, 05 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ÉLICA MACEDO RODRIGUES
CNPJ: 09.363.472/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169-2023 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 021-2023, homologada pelo Prefeito Municipal em 03 de julho de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.969.346/0001-80, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1964, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Clynton de Carvalho Ávila, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de filtros destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 03 - FILTROS LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
34	Filtro Ar Primário	Vox	UND	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
35	Filtro Ar Secundário	Vox	UND	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
36	Filtro Cabine	Vox	UND	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
37	Filtro Combustível Elemento	Vox	UND	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
38	Filtro Combustível Sedimentador Água	Vox	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
39	Filtro Desumidificador de Ar	Vox	UND	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
40	Filtro Lubrificante	Vox	UND	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 171.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10. Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 169-20237/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 021-2023.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 021-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Baa, 05 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP: 47680-000 COCOS-BAHIA.



PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Edital N° 01/2023
NOTA PÚBLICA N° 05/2023
Gabarito da Prova

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições de prerrogativas legais, de acordo com o Edital de abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de COCOS-Bahia, torna público o GABARITO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocos-Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.769/2022, **torna público o GABARITO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO,**

GABRITO DA PROVA OBJETIVA

1-D	2-A	3-C	4-C	5-C	6-B	7-A	8-D	9-B	10-A
11-C	12-B	13-D	14-B	15-B Anulada	16-C	17-B	18-C	19-D	20-A
21-D Anulada	22-C	23-C	24-A	25-B	26-C	27-D	28-C	29-C	30-D

Art 1º Anular as questões 15ª e 21ª e será acrescido a todos os candidatos o valor da questão na totalização final dos pontos.

Art .2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Cocos-BA, 03 de Julho de 2023.

ROGERIO DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA Cocos-BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP: 47680-000 COCOS-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP: 47680-000 COCOS-BAHIA.



PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Edital Nº 01/2023
NOTA PÚBLICA Nº 06/2023
PUBLICA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDITADOS NA PROVA
INSCRITA.

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições de prerrogativas legais, de acordo com o Edital de abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de COCOS-Bahia, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CADITADOS NA PROVA INSCRITA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocos-Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.769/2022, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CADITADOS NA PROVA INSCRITA COM COPIA PARA O MINISTERIO PÚBLICO.**

Colocação	Nome	Pontos
01	Verquelina Moreira da Silva	26 pontos
02	Pablo Carvalho da Costa	24 pontos
03	Camila Alves Pires	24 pontos
04	Luan Barros da Cunha	22 pontos
05	Cleia Maciel dos Santos	22 pontos
06	Lizandra Moura dos Santos	22 pontos
07	Cristiana Aguiar da Silva	19 pontos
08	Jesiane Castro da Silva Ribeiro	19 pontos
09	Iane Pereira de Oliveira	19 pontos
10	Vanessa Almeida Alves	18 pontos
11	Graziela Oliveira Reis	17 pontos
12	Graziela Oliveira Reis	17 pontos
13	Dalila Ferreira Costa Rodrigues	16 pontos
14	Sonia Oliveira de Moura	16 pontos
15	Dayane Oliveira Veiga	14 pontos
16	Edilene Oliveira de Brito Santos	12 pontos

1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP: 47680-000 COCOS-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP; 47680-000 COCOS-BAHIA.



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

17	Hellen Isla Rodrigues Santana	11 pontos
----	-------------------------------	-----------

Art 1º E abre o prazo de 02 (dois) dias para recurso dos candidatos

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Cocos-BA, 05 de Julho de 2023.

ROGERIO DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA Cocos-BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COCOS – BA.
RUA SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO CEP; 47680-000 COCOS-BAHIA.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL N.º 03/2023, EM 05 DE JULHO DE 2023.

RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO DOS INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA - 01/2023.

O MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – REDA – 01/23, nomeada pelo Decreto n.º 018 de 08/05/2023, publica o resultado dos recursos administrativos impetrados contra INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES.

TABELA 1. CARGO – PROFESSOR:

NOME	RESULTADO
ELISÂNGELA SOUZA MACIEL FERNANDES	INDEFERIDO
MARISTELA OLIVEIRA SOUZA	INDEFERIDO
VEDILMA NEVES FERREIRA	INDEFERIDO
BETÂNIA SOUZA DA TRINDADE	DEFERIDO

TABELA 2. CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

NOME	RESULTADO
ADRIANA SOUZA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
CELINE RODRIGUES TORRES	INDEFERIDO
DAIANE DE OLIVEIRA BARBOSA LOPES	DEFERIDO
DANIELA SOUZA ALVES MUNIZ	INDEFERIDO
MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
FABIANA MAURÍCIO RIBEIRO	INDEFERIDO
TATIELE DE LIMA SILVA	INDEFERIDO
NILMA DA CONCEIÇÃO NERES DOS SANTOS	DEFERIDO
SOLANGE DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
LUCINEIA CARNEIRO DA SILVA COSTA	DEFERIDO
NILZETE CARLOS LOPES LACERDA	DEFERIDO





Estado da Bahia



MUNICÍPIO DE COCOS

TABELA 3. CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS:

NOME	RESULTADO
HÉLIDA SANTOS DO PARAÍZO	INDEFERIDO

Cocos – BA, 05 de julho de 2023.

Comissão Responsável Pelo Processo Seletivo:

Maria Mercês Barbosa de Oliveira
Presidente

Francirene Araujo Pereira
Membro

Alessandra Rocha Lopes
Membro





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL Nº 04/2023

HOMOLOGA INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA (EDITAL Nº 01/2023).

O **MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – REDA/2023, nomeada pelo Decreto nº 018 de 08/05/2023, torna público a **homologação** das inscrições recebidas no processo supra conforme relação abaixo: **CARGOS DE PROFESSOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE EDEMIAS, e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:**

SEDE				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ALINE COSTA DE ALMEIDA REIS	0960913637	HABILITADA	DECLARADA	
ALINE SANTOS DE OLIVEIRA MOURA	1193228468	HABILITADA	DECLARADA	
ALINE VIOLETA CARVALHO DE ABREU	0912842105	HABILITADA	DECLARADA	
AMANDA OLIVEIRA DE LIMA	1474749305	HABILITADA	DECLARADA	
ANA PAULA DE SOUZA FALCÃO	3624301	HABILITADA		
ARISTÉA BRITO BARROS	0955325013	HABILITADA		
AYLANNE BALIZA BARROS	1474526608	HABILITADA		
CAMILLA MACÊDO RODRIGUES	1425665519	HABILITADA		
CELIMAR REJANE DE SOUZA SILVA	0454663277	HABILITADA		
CLEIDIANE COSTA DAS NEVES	1388364697	HABILITADA	DECLARADA	
CLEUBIANA DA MOTA SILVA PRADO	2058773209	HABILITADA	DECLARADA	
CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	0667431098	HABILITADA		
CYNARA BANDEIRA DE SOUZA	0636131823	HABILITADA		
DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO	489512598	NÃO HABILITADA	DECLARADA	
DALILA FERREIRA COSTA RODRIGUES	17925871	HABILITADA		
EDINAIDES DA SILVA VEIGA	2072576393	HABILITADA		
ELIANE MELO DE MOURA	1474538282	HABILITADA	DECLARADA	
ELISÂNGELA SOUZA MACIEL FERNANDES	MG-14359803	NÃO HABILITADA		
ÉRIKA SILVEIRA DE LIMA	0889001936	HABILITADA		
EURÂNIA SILVA DE LIMA	1474811205	HABILITADA	DECLARADA	
FÁBIA RIBAS ALVES	1748048	HABILITADA	DECLARADA	
FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1615757902	HABILITADA		

Página 1 de 18

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

FRANCILENE DA SILVA CASTRO	1572253649	NÃO HABILITADA		
GICELIA AZEVEDO DE MOURA	1474847072	HABILITADA	DECLARADA	
GLEUDE DA SILVA MOTA BARROS	1504243455	HABILITADA		
IALLE BARROS ASSIS	1189861550	HABILITADA		
KAMILA MARQUES DA SILVA	3528369	HABILITADA		
KARLA BEATRIZ FERREIRA BARBOSA	1562251740	HABILITADA		
KEROLEN NAYARA DA ROSA VEIGA	591039138	HABILITADA	DECLARADA	
LIDIANE DE SOUZA LOPES BARROS	1112686991	HABILITADA	DECLARADA	
LÍLIAN ARAUJO DA SILVA	1474791859	HABILITADA	DECLARADA	
LUCIETE LOPES DE LIMA	1193404371	HABILITADA		
MALVINA ANA DE JESUS	0723440166	HABILITADA		
NAÍNA APARECIDA SOUZA COSTA	1418904104	HABILITADA		
NEUSA BARBOSA LOPES	0454665806	HABILITADA	DECLARADA	
NOEME DOS SANTOS BARBOSA	195217135	HABILITADA		
PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	1577896165	NÃO HABILITADA	DECLARADA	
RENATA KELE VIEIRA VASCONCELOS	1654946206	HABILITADA		
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE FARIAS	1562410997	HABILITADA		
SELMA LIMA DE OLIVEIRA	0681712341	HABILITADA		
TÂNIA MARIA BARROS MEIRELES	0905677064	HABILITADA		
THIAGO SANTOS FERREIRA	4261674	HABILITADO		
VANESSA NEVES DA SILVA	386020309	NÃO HABILITADA		

ESCOLA MUNICIPAL DO RIACHO DO MEIO

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ADÉLIO CALDEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	1674418256	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ADELSON RODRIGUES DE MOURA	735775	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ALINE LIMA SANTOS	1381817483	HABILITADA	DECLARADA	
ANDRÉIA CORTE SILVA SANTOS	1192890671	HABILITADA	DECLARADA	
CLEIA MACIEL DOS SANTOS	1654922609	HABILITADA		
DÉBORA CARNEIRO DA SILVA NOGUEIRA	2050440340	HABILITADA	DECLARADA	
DULCINÉA PEREIRA ARAÚJO SILVA	0912800798	HABILITADA	DECLARADA	

Página 2 de 18

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

DYONE MOURA CARNEIRO	1388375036	HABILITADO		
EROTIDES ANGÉLICA LACERDA RODRIGUES	0955415438	HABILITADA		
GISLANE CUNHA CASTRO	2027028986	HABILITADA	DECLARADA	
KÁTIA DOS SANTOS NEVES	1136565485	HABILITADA	DECLARADA	
KELIANE NOGUEIRA DE FRANÇA	2219819345	NÃO HABILITADA		
KELY CRISTINA CARNEIRO DE SOUZA	2280389010	NÃO HABILITADA		
MIKELLE LÔPO DE MACÊDO ARRUDA	1001033248	HABILITADA	DECLARADA	
NATIELE CUNHA DE SOUZA	2189065950	HABILITADA	DECLARADA	
NOEMI BARROS DE OLIVEIRA SOUZA	3171240	NÃO HABILITADA		
RAIMUNDO MARTINS DE MACÊDO	1381822304	HABILITADO	DECLARADA	
ROSÂNGELA SILVA E SILVA	1142337219	HABILITADA	DECLARADA	
SARLETE CARNEIRO DOS SANTOS VEIGA	568040594	HABILITADA		
THAIS CORREA COSTA	20594247	HABILITADA	DECLARADA	
VALDINETE SANTOS DE SOUZA	1381804667	HABILITADA	DECLARADA	
VANESSA APARECIDA LIMA SOUZA	1642992380	HABILITADA		
VEDILMA NEVES FERREIRA	21875760	NÃO HABILITADA		
ESCOLA MUNICIPAL ANA FRANCISCA				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
CLEUBER SILVEIRA DE LIMA	0960893261	NÃO HABILITADA		
ELISÂNIA RODRIGUES CARDOSO BOMFIM	1474807798	NÃO HABILITADA		
FLÁVIA LESSA RIBAS	1642982318	HABILITADA		
IVAILDE ANGÉLICA DE AMARAL	1136559400	HABILITADA	DECLARADA	
LUCIANA VIEIRA DA SILVA NEVES	1193092116	HABILITADA		
LUCIENE VIEIRA DA SILVA	0960880445	HABILITADA	DECLARADA	
OSIAS DA MOTA BARBOSA	8995225	NÃO HABILITADO		
PAULA STEFHANY BONFIM DE ALMEIDA	2276109629	NÃO HABILITADA	DECLARADA	
UILMA DE JESUS CARLOS	1580070779	HABILITADA	DECLARADA	
ESCOLA MUNICIPAL ÁGDO DE SOUZA/CAJUEIRO				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
SIMONE CARDOSO DOS SANTOS	3284306	HABILITADA	DECLARADA	





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

MICLOS				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ELENICE COSTA NOGUEIRA	13112570	HABILITADA	DECLARADA	
GILVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	13865383	HABILITADO	DECLARADA	
LUCILEIDE BRITO MONTALVÃO DA SILVA	1164194585	HABILITADA	DECLARADA	
CARLA SOUZA DE MOURA	1189871270	HABILITADA		
ESCOLA MUNICIPAL GERMINIO ALVES/NOVACI				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ALESSANDRA LOPES DE OLIVEIRA	1280956798	HABILITADA	DECLARADA	
IARA FERREIRA LOPES	4471628	HABILITADA		
KEILA CRISTINA FERREIRA LOPES	1163987875	HABILITADA	DECLARADA	

ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS/FORTUNATO				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
RUBINÉIA DA SILVA PEREIRA	2208246	HABILITADA	DECLARADA	

ESCOLA MUNICIPAL DE ÁGUA DO CARMO/POV. DE ÁGUA DO CARMO				
NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ALINE DE ABREU BARROS RIBAS	0863036007	HABILITADO		
ANA PAULA TRINDADE DA SILVA OLIVEIRA	2246703875	HABILITADO	DECLARADA	
BETÂNIA SOUZA DA TRINDADE	0955483948	HABILITADO	DECLARADA	
CRISTINA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	1268710270	HABILITADO		
HÉLEN TATIANE ALVES MACÊDO	1358699607	HABILITADO		

ESCOLA MUNICIPAL CATULÉ DO GALHO/CATULÉ DO GALHO				
NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
HELENA MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	0955389178	HABILITADO	DECLARADA	
ROSÁRIA ROCHA DOS SANTOS	0919833128	HABILITADO		

ESCOLA MUNICIPAL VEREDINHA				
NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ADELITA NUNES GONÇALVES	1562399255	HABILITADO	DECLARADA	





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA/CATULÉ DA BARRA				
NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
GILMAR CARDOSO FELICIANO	15579454	HABILITADO	DECLARADA	

ESCOLA MUNICIPAL WENCESLAU BRAZ				
NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
MICHELE TEIXEIRA DA SILVA	20594178	HABILITADO		
VERA RITA ALVES FLÔRES DOS SANTOS	2358361682	NÃO HABILITADO		
SUZETE DE SOUZA MONTALVÃO	1595882863	HABILITADA	DECLARADA	

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS/SANTA LUZIA				
NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ALZINETE NEVES RODRIGUES	125307145	HABILITADA		
ANA CAROLINA CALDEIRA DE MOURA	2281675661	NÃO HABILITADA	DECLARADA	
ANÍSIA XAVIER DA COSTA	0516375458	HABILITADA	DECLARADA	
CARINA SILVA DOS SANTOS	2050427166	HABILITADA	DECLARADA	
CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA	0961006137	HABILITADO		
DEÍLMA CALDEIRA DE MOURA	2092032690	NÃO HABILITADA		
ELIENE DE ALMEIDA OLIVEIRA	6813212	HABILITADA	DECLARADA	
JANETE BARROS RIBEIRO	0920793770	HABILITADA	DECLARADA	
JOSÉLIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1474815111	HABILITADA	DECLARADA	
LEIDIANE SANTOS SILVA	1358711909	HABILITADA	DECLARADA	
MAURA SANTOS DA SILVA	0912875453	HABILITADA	DECLARADA	
RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA	1387358081	HABILITADA	DECLARADA	
ROSEMARY GOMES BRITO DE MOURA	2356397299	HABILITADA	DECLARADA	
TAUÃ TERRA DE MATOS SANTOS	1418903124	HABILITADO		

ESCOLA MUNICIPAL JOSINO BRITO/PORCOS				
NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
DYENE DE SOUZA ROCHA	2398968901	HABILITADA	DECLARADA	
EDNEUSA FERREIRA MIRANDA DA SILVA	1388218445	HABILITADA		
ELIELMA PEREIRA DE CARVALHO	1254937706	HABILITADA	DECLARADA	





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

JOSÉ SOUZA DA COSTA	1112790110	HABILITADO		
MARLI DA SILVA FERREIRA	1164220683	HABILITADA		

ESCOLA MUNICIPAL DURVAL BEZERRA/BURITI				
NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
CÍNTIA BEATRIZ ROCHA NUNES LOPES	1193192170	HABILITADA	DECLARADA	
CLÁUDIA AMARIZE SANTOS LOPES	573241090	HABILITADA	DECLARADA	
JÚLIO CÉSAR PRADO RIBAS	2777375	HABILITADO		
MARIA DAS DORES SOUZA COSTA	0889034001	HABILITADA	DECLARADA	
MARIA HELENA SANTOS DE CASTRO	0955410800	HABILITADA		
MARILENE REIS FARIAS	2272237134	HABILITADA		
MARISTELA OLIVEIRA SOUZA	398596190	NÃO HABILITADA		
NAINA DA SILVA CASTRO	1674423764	HABILITADA		
VALDISON SANTOS NOGUEIRA	1388089459	HABILITADO		

ESCOLA MUNICIPAL CAIÇARA/CAIÇARINHA				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
GILBERTO FLORES GOMES	1381818374	HABILITADO		

ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
TELMA MARIA DA SILVA LOPES	0899524990	NÃO HABILITADA	DECLARADA	
LAÍSA FLORINDA DE JESUS	3237546	HABILITADO	DECLARADA	

ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA/ MUNDO NOVO				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	1192862384	HABILITADO		

ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES/CANGUÇU				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
MÁRCIA SOUZA DIAS	0955877482	HABILITADO		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ESCOLA MUNICIPAL TRANSNORTE				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
GILMA LOPES VIANA	1193265908	HABILITADA		

ESCOLA MUNICIPAL DURVAL ROCHA/SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
IDÁLIA FERREIRA DOS SANTOS	2696294	HABILITADA	DECLARADA	
BETÂNIA SOUZA DOS SANTOS SANTANA	1387357786	HABILITADA		

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF LUÍS CARDOSO				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
POLYANA VASCONCELOS DOS SANTOS BARROS	1525610724	HABILITADA	DECLARADA	
FLAVIA PEREIRA DA SILVA	2027041818	HABILITADO	DECLARADA	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF MANOEL MESSIAS				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
REJANE SOUZA DE OLIVEIRA	0919768555	HABILITADA		

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF ARNULFO LACERDA DE MOURA				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ALESSANDRA BRITO RODRIGUES	0919768555	HABILITADA	-	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- PSF FELICIANA SOUZA DE MOURA				
NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
MARILENE SANTOS DE SOUZA	1647847	HABILITADO		
LETÍCIA SOUZA DA SILVA PEREIRA ROCHA	1681539390	NÃO HABILITADO	DECLARADA	





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**TÉCNICO DE ENFERMAGEM- PSF DONA LIO 1 e 2**

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
MARIO WANDERSON DA COSTA	138837064	HABILITADO	DECLARADA	
LEILA LESSA FERREIRA BOMFIM	1474694497	HABILITADO		
THIELLEN BARROS ASSIS DE OLIVEIRA	14748668746	NÃO HABILITADO	DECLARADA	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF - SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ELIENE MOURA DE SOUZA LOPES	1192967488	HABILITADO		
JAINÉ PAMALA SOUZA RAMOS	1654985287	HABILITADO	DECLARADA	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- PSF JUAREZ NUNES DE OLIVEIRA

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
CILENE VITÓRIA BOMFIM NUNES	1307811779	HABILITADO		
ROZILDA MOURA VASCONCELOS	1163921424	NÃO HABILITADO		
JANAINA SOUZA DA SILVA	1474822673	HABILITADO	DECLARADA	

TECNICO DE ENFERMAGEM (TE) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
MARA MIRELLY PRADO DE OLIVEIRA	066.385.865-80	HABILITADO		
MARIA DO CARMO NEVES MARQUES	07605139-02	HABILITADO	DECLARADA	
TAMIRES SANTOS FERREIRA	16744012880	HABILITADO	DECLARADA	
JANAINA DE ALMEIDA COSTA	1580080570	HABILITADO	DECLARADA	





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

JOSIELIKA LEANDRO DE AMORIN	1690110465	HABILITADO	DECLARADA	
NATALIA ALCANTARA DE MOURA	2077704764	HABILITADO	DECLARADA	
IARA BARBOSA PARENTE	2.106379	HABILITADO		
PAULO CESAR SOUZA DOS SANTOS	22128740-060	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
MARIA JOANA ALVES DOS SANTOS	14371177-67	NÃO HABILITADO		
JOELMA MACEDO DA PAIXAO	1635894026	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
LUCIA SANTOS DA SILVA	2219932826	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ELISETE CARLOS LOPES	1586283570	HABILITADO	DECLARADA	

TECNICO DE RADIOLOGIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
JODARIO SANTANA DA SILVA	2027698108	HABILITADO	DECLARADA	
JESSICA WALDENY DE CARVALHO SANTANA	16019879290	HABILITADO	DECLARADA	
MATHEUS NOVAIS BALIZA	1681545446	HABILITADO		
TIAGO SILVA FERREIRA	2227603461	NÃO HABILITADO		
AUGUSTO RODRIGUES BANDEIRA	2131201869	NÃO HABILITADO		

AGENTE COMUNITÁRIO DE EDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
NATAN MARQUES LOURENÇO	15622474-76	HABILITADO	DECLARADA	
WALSON FERREIRA DA SILVA	375 49 12	NÃO HABILITADO		
CLEITON DE SOUZA DOMINGUES	54981608-2	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
BRUNA CARLA BALIZA DE OLIVEIRA	6519709	HABILITADO	DECLARADA	
LOYANE CUNHA DA SILVA	147748456-14	HABILITADO		
ELIENE OLIVEIRA DA SILVA	13.882.870	HABILITADO		
ORLANDO PEREIRA MICLOS	0960884785	NÃO HABILITADO		
NATÁLIA SILVA LOPES	074.725.155 07	HABILITADO		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LILIAN DA SILVA SANTOS	0961041471	HABILITADO		
RAQUEL LOYS DE JESUS F AZEVEDO	21493765-80	HABILITADO	DECLARADA	
HÉLIDA SANTOS PARAÍSO	1642986658	NÃO HABILITADO		
CAMILA ALVES PIRES	2322532185	HABILITADO	DECLARADA	
DAIANE OLIVEIRA OSÓRIO	1665732806	HABILITADO		
CASSIO SANTOS RIBEIRO	23603927-00	HABILITADO		
FÁTIMA DE MOURA SOUZA ALECRIM	13076980-05	HABILITADO		
ELIANE BASTOS DE OLIVEIRA	22070751-09	HABILITADO	DECLARADA	
ADRIANA MOURA LIMA DE SOUZA	298035588-70	HABILITADO		
LUCIVANIA GONÇALVES DOS SANTOS	20587780-06	HABILITADO	DECLARADA	
ANA LAURA OLIVEIRA MONTALVÃO	16901012-02	HABILITADO	DECLARADA	
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	14748891-58	HABILITADO		
LEIDIANE DE MOURA SILVA	1665730196	HABILITADO	DECLARADA	
LEONARDO DA COSTA SANTOS	09608992-00	HABILITADO	DECLARADA	
KELLY CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	07754830523	HABILITADO	DECLARADA	
PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	1674494947	HABILITADO		
SABRINA COSTA DOS SANTOS	6996626	HABILITADO		
DAYANE OLIVEIRA VEIGA NUNES	13 078 092 86	HABILITADO	DECLARADA	PARDA
VANESSA ALMEIDA ALVES	59 10 532	HABILITADO	DECLARADA	PARDA
ALVINA DA MOTA FILHA NEVES	167 108 8409	HABILITADO	DECLARADA	PARDA
ISADORA RIBEIRO DA SILVA	156 22 60 308	NÃO HABILITADO		
RANIELE ALMEIDA DA SILVA CALDEIRA	16 475 694 94	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
LUCILENE DE ALMEIDA COSTA	135 87 103 41	HABILITADO		
VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS ABREU	22 16 38 51 23	HABILITADO	DECLARADA	
LAISA DE ALMEIDA OLIVEIRA	13 883 423 75	HABILITADO		
BETANEA DE JESUS FERREIRA	2249702918	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
JOÃO VITTOR DA SILVA MICLOS	2329366256	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
VALDINÉIA ALMEIDA DE MATOS	06060034	NÃO HABILITADO		
RONAN DOS SANTOS VIANA	09609823 61	HABILITADO	DECLARADA	
FABRÍCIO RIBAS DA COSTA	22121527-10	NÃO	DECLARADA	





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

		HABILITADO		
MARIA APARECIDA CHAVES DA SILVA	12289778	NÃO HABILITADO		
JEAN JALLES OLIVEIRA PAIM	591734965	HABILITADO	DECLARADA	
SEBASTIÃO COSTA VILAS BOAS JUNIOR	168 1546 175	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ÓDALIA DE MOURA SOUZA	15 800 693 39	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
MARTA MARIA DE CASTRO ARRUDA	13 074	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
KAROLINA BARROS DOS SANTOS	1681537487	NÃO HABILITADO	DECLARADA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO-AREA 14

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
CLEVISION VIEIRA VASCONCELOS	1562237080	NÃO HABILITADO		
NATALIA SANTOS DE SOUZA SILVA	2124867210	NÃO HABILITADO		
ANNAEL MACEDO DE OLIVEIRA	1680081422	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
KESSIA DOS SANTOS JESUS	RG- 1681498502 SSP-BA	NÃO HABILITADO		
WANNE BEATRIZ DA SILVA BARROS	RG- 2249760365 SSP-BA	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
VIOLETA CARVALHO DE ALMEIDA	RG- 1654993387 SSP-BA	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
MATEUS SOUZA DA TRINDADE	RG- 24491205 SSP-BA	NÃO HABILITADO		
THAMYRES DE SOUZA SILVA	RG- 2349584720 SSP-BA	NÃO HABILITADO		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO-AREA 15

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
CLAUDIJANE RODRIGUES DOS SANTOS	1654986925	HABILITADO	DECLARADA	
JOAO MARCOS SANTOS DOMINGUES	1387360574	NÃO HABILITADO		
GEOVANA DOS SANTOS MATOS	2401457550	NÃO HABILITADO		
TAUANE MIRANDA BISPO	546183980	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
DOUGLAS DA CUNHA CORTE	1671080262	NÃO HABILITADO		
EDILENE SOUZA DE OLIVEIRA	118680930558	NÃO HABILITADO	DECLARADA	





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

		HABILITADO	
NILMA DA CONCEICAO NERES DOS SANTOS	388588366	NÃO HABILITADO	DECLARADA
PEDRO HENRIQUE F. RIBEIRO	2224167261	NÃO HABILITADO	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO-AREA 16

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ROSIANE COSTA DE SOUZA SILVA	2349513450	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
IVONETE ALVES DE MOURA CARNEIRO	7495377	HABILITADO		
SAMYLLE LIMA DA SILVA	1562409719	NÃO HABILITADO		
WSLANNE SOUZA SANTOS	2194210210	NÃO HABILITADO		
AILSON CARLOS DO BOMFIM	1388141043	NÃO HABILITADO		
BEATRIZ CARLOS LOPES	2275033769	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
DENEVALDO PEREIRA DO BOMFIM	2036223915	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
SOLANGE DOS SANTOS MOURA	1193259509 SSP- BA	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
LUCINEIA CARNEIRO DA SILVA COSTA	371162991 SSP- BA	NÃO HABILITADO		
NILZETE CARLOS LOPES LACERDA	2092052969 SSP- BA	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
DAIANE DE OLIVEIRA BARBOSA LOPES	2156407649 SSP- BA	NÃO HABILITADO	DECLARADA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO-AREA 18

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
NAYARA RODRIGUES DE MOURA	22816921-67	HABILITADA	DECLARADA	
BRUNA RODRIGUES BARBOSA	1388328895 SSP	NÃO HABILITADO		
JULIANA BEATRIZ CALDEIRA DE MOURA ARAUJO	2219869520	HABILITADO		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO-AREA 21

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
-------	-----------	----------	-------------	-----------------------------





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	0960982876	NÃO HABILITADO		
THIERES CALDEIRA NOVAIS	4273781	NÃO HABILITADO		
KASSIO VENANCIO CALDEIRA DO NASCIMENTO	2131203055	NÃO HABILITADO		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO-AREA 23

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
KELIANE NOVAIS DA COSTA	1572263601	HABILITADA	DECLARADA	
SANDRA BISPO DE CASTRO	5495067	NÃO HABILITADA		
MARIA VANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	RG-1193263611 SSP-BA	NÃO HABILITADA		
SANDRA BISPO DE CASTRO	RG- 5495067 SSP- GO	NÃO HABILITADA		
FRANCISCA SILVA DE CASTRO	RG- 2104007658 SSP-BA	NÃO HABILITADA		
VANUZA GONCALVES BISPO DA COSTA	RG- 2292399601 SSP-BA	NÃO HABILITADA	DECLARADA	
RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	RG- 1654949647 SSP-BA	NÃO HABILITADA	DECLARADA	
MAGNA MOTA DOS SANTOS	RG- 2397774925 SSP-BA	NÃO HABILITADA	DECLARADA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO-AREA 33

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
THAUANE MAYRA RODRIGUES DA COSTA	167 109 17 01	HABILITADO	DECLARADA	
BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	1562396714	HABILITADO	DECLARADA	
VANUZA DE LACERDA SILVA MIRANDA	2084142075	HABILITADO		
LOIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	2084130301	HABILITADO		
ANA PAULA DE BRITO SILVA	2254963200	HABILITADO		
BRENO BARROS DA TRINDADE LOPES	09610146-60	NÃO HABILITADO		
CONSUELO BRENDA DE ASSIS BUNGE	21660895	NÃO HABILITADO		
ISAC SANTOS FERREIRA	74673732	NÃO HABILITADO		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-AREA 42**

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
DEBÓRA BARBOSA MICLOS	22049862	HABILITADO		
MACIELLE MOURA DA SILVA	2194207856	HABILITADO		
VALCIRENE DE LACERDA SILVA NOGUEIRA	1654994510	HABILITADO		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-AREA 43

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
DANIELA SOUZA ALVES MUNIZ	22.163.907 12	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
SANDRA ATAÍDE DE SOUZA	15.098.714 48	HABILITADO	DECLARADA	
CLEIDE NOGUEIRA DE FRANCA	2306002	HABILITADO		
SOLANGE MORAIS DO NASCIMENTO	22.497.556 04	HABILITADO	DECLARADA	
MARIANA NOGUEIRA DE SOUZA	22.199.310 05	HABILITADO		
ELISANGELA SOUZA DO NASCIMENTO	2249796475	HABILITADO		
SANDRA MORAIS NASCIMENTO	22.126.554 60	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
JULIANA APARECIDA SOUZA DA SILVA	22336897	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ANGELICA COSTA DE SOUZA	2257934822	NÃO HABILITADO	DECLARADA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-AREA 44

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
OTAVIANO DE MOURA MATOS	308148587	HABILITADO	DECLARADA	
KERSLANE RIBEIRO FERREIRA	1681496992	HABILITADO	DECLARADA	
LINCOLN FELLIPE SOARES SOUTO	17631231	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
RUBIA KELLY DOS SANTOS BOMFIM SILVA	86988841558	NÃO HABILITADO	DECLARADA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-AREA 45

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA	COTA P/ PESSOAS
-------	-----------	----------	------	-----------------





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

			RACIAL	DEFICIENTES
DAIANE SOUZA MELO	7138546	HABILITADO	DECLARADA	
RENATO PEREIRA DA SILVA	0960978410	HABILITADO	DECLARADA	
POLIANE CUNHA DE ANDRADE	2189275172	HABILITADO	DECLARADA	
EMANOEL HENRIQUE NUNES DO CARMO	1654939846	HABILITADO	DECLARADA	
ELISVANIA AMARAL OLIVEIRA GOMES	1474722610	HABILITADO	DECLARADA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO-AREA 46

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
JORDEANY DA SILVA SOUZA	1474635130	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ILZA CARLA NUNES DE SOUZA	1193183189	NÃO HABILITADO		
TATIELE DE LIMA SILVA	2197445561	NÃO HABILITADO		
MAURICIO LOPES DA SILVA	818474599	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ELISANGELA DOS SANTOS VEIGA	1635896130	NÃO HABILITADO	DECLARADA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO-AREA 47

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
FRANCINE DE OLIVEIRA FRANCA	2212153953	HABILITADO	DECLARADA	
ZENILDA FELICIA DE OLIVEIRA	1474880606	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
MARIA JOSE OLIVEIRA DE MOURA	2058989716	NÃO HABILITADO		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – MICRO-AREA 48

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
TEMISIA RODRIGUES OLIVEIRA	2153795788	HABILITADO		
JOSIANE OLIVEIRA SILVA	2153798884	HABILITADO	DECLARADA	
DANILO OLIVEIRA SILVA	2097616731	HABILITADO	DECLARADA	
ROSANE DE CARVALHO	1643261975	HABILITADO		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

RODRIGUES SILVA			
RAYNA DE BARROS RODRIGUES COSTA	23174648-90	HABILITADO	DECLARADA
ANA KAROLINA ROSA DA COSTA	2318334587	HABILITADO	
JESIANE CASTRO DA SILVA RIBEIRO	2372734113	NÃO HABILITADO	
CLEONICE NUNES PEREIRA	1544247579	NÃO HABILITADO	
VILMA DE OLIVEIRA ROCHA	1654919810	NÃO HABILITADO	
EDILEIA PEREIRA DE CARVALHO	2403663603	NÃO HABILITADO	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-AREA 49

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ELISANGELA CARLOS LOPES	1388107295	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
VANESSA MOTA DOS SANTOS	5608006290	HABILITADO	DECLARADA	
SELMA DA SILVA FERREIRA	1544242697	NÃO HABILITADO		

INSCRIÇÕES INVÁLIDAS

NOMES	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	COTA RACIAL	COTA P/ PESSOAS DEFICIENTES
ANDREZA LARISSA DA SILVA SANTOS	63 59 670	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ADRIANA SOUZA DA SILVA SANTOS	69 19 276	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ALESSANDRA SOUZA DE MOURA	868.950.615 25	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ANA PAULA CASTRO REIS DOS SANTOS	234.849.138 94	NÃO HABILITADO		
DEURIANE MONTALVÃO DE CASTRO MELLO	051.718.251 30	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
DIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	23.191.437 77	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ERIDAN DE JESUS LIMA	052.355.125 88	NÃO HABILITADO		
GEANE NEVES DE AZEVEDO	1474673309	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
GEISIELE DE SOUZA NOVAIS	1595912444	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
GESSICA SOUZA COSTA	061.282.475 63	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
GEYVSON SOUZA ARAUJO XAVIER	169.010.76 77	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
JARLAINE DE JESUS NEVES	1671069536	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
JÉSSICA MADALENA SILVA DOS SANTOS	169.008 87 88	NÃO HABILITADO		

Página 16 de 18

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



JOSEANE SANTOS MACEDO	059.564.375 29	NÃO HABILITADO	DECLARADA
KAILLY DE ASSIS BUNGE MACEDO	074.270.755 52	NÃO HABILITADO	DECLARADA
LAIANE ALVES DE OLIVEIRA	103.265.895 97	NÃO HABILITADO	
LAINNE DE JESUS CALDEIRA	095.510.025 98	NÃO HABILITADO	DECLARADA
LEILTON MORAIS DA SILVA	866.795.475 63	NÃO HABILITADO	
LILIAN MELO PEREIRA	068.903.725 22	NÃO HABILITADO	DECLARADA
MARIA APARECIDA DE MELO LIMA	057.302.815 01	NÃO HABILITADO	DECLARADA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LESSA	029.958.375 99	NÃO HABILITADO	DECLARADA
MARLENE CALDEIRA DOS SANTOS	1193357276	NÃO HABILITADO	DECLARADA
MICHELE ROCHA DA TRINDADE NOBRE	070.186.945 31	NÃO HABILITADO	DECLARADA
PAMELA OLIVEIRA CARNEIRO	1654942987	NÃO HABILITADO	
RENATA DE JESUS SANTOS	21.155.752 88	NÃO HABILITADO	DECLARADA
ROMILDA COSTA NERES	098 338 085 65	NÃO HABILITADO	DECLARADA
ROSALIA LACERDA SOUZA	2036307930	NÃO HABILITADO	
SÁVIO TRINDADE BANDEIRA	21.796.006 58	NÃO HABILITADO	
TÁLIA NASCIMENTO DE SOUZA	22 123 324 59	NÃO HABILITADO	DECLARADA
THAYNÁ BARROS VIANA LACERDA	22 24 16 31 93	NÃO HABILITADO	DECLARADA
ZILENE RODRIGUES DE BARROS	077.329.685 90	NÃO HABILITADO	DECLARADA
LIDIANE SILVA DE SOUZA	0919733921	NÃO HABILITADO	
ROSINEI DE OLIVEIRA FERREIRA	3600578	NÃO HABILITADO	
SUSANA ADNA DA SILVA	2156345198	NÃO HABILITADO	
HILMA RAYANE DOS SANTOS LIMA	2969454	NÃO HABILITADO	
AIRES VASCONCELOS DA SILVA	572865867	NÃO HABILITADO	DECLARADA
LUCIVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	18084183	NÃO HABILITADO	DECLARADA
JOANA ROSA DE MELO NETA	0955415861	NÃO HABILITADO	DECLARADA
GISLENE SOUZA DO NASCIMENTO	2304489761	NÃO HABILITADO	DECLARADA
DENIA LIMA DE OLIVEIRA	1388220342	NÃO HABILITADO	
AILZA DE JESUS DIAS	1255315326	NÃO HABILITADO	DECLARADA
ALEXANDRO BOMFIM CARLOS	1474866379	NÃO HABILITADO	DECLARADA
ANA PAULA BISPO RODRIGUES	1562339633	NÃO HABILITADO	DECLARADA
LUCAS MARQUES DOS SANTOS	2224145888	NÃO HABILITADO	DECLARADA
DEBORA GUSMAO DE SOUZA	2224123485	NÃO HABILITADO	DECLARADA
ROSANA DOS SANTOS SILVA	1515272613	NÃO HABILITADO	DECLARADA
FABIANA MAURICIO RIBEIRO	2177175194	NÃO HABILITADA	DECLARADA
JUNIO ARAÚJO DOS SANTOS	1681523205	NÃO HABILITADO	DECLARADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ERIVELTON DA SILVA BISPO	2303694428	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
LUIZ FERNANDO LOPES ROCHA	1690109297	NÃO HABILITADO		
JOELMA ALVES DOS SANTOS	2333065796	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	1388381516	NÃO HABILITADO		
EDUARDA COSTA DE CARVALHO	1654973190	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ANA MARIA COSTA DE ANDRADE	2036330919	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
THAMIRES DE OLIVEIRA BANDEIRA	- 6518396 SSP	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ISLLA MARTA OLIVEIRA BRITO	2219860140	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
VERQUELINA MOREIRA DA SILVA DOURADO	1388348578	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
PRISCILA BARBOSA DA SILVA BOMFIM	1647596700	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
SAVIO SOUZA DE OLIVEIRA	1690078987	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
FAILAM JESUS DE LIMA	5554990	NÃO HABILITADO		
CELINE RODRIGUES TORRES	1665734930	NÃO HABILITADO		
WILTON CARLOS MARQUES MONTALVAO	1590343298	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
MARIA LUCIENE DOS SANTOS RODRIGUES	2142020	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
MARILENE OLIVEIRA DE MACEDO	1474799086	NÃO HABILITADO		
ANDRESSA SANTOS ARAÚJO	1388388790	NÃO HABILITADA	DECLARADA	
GEISA DOS SANTOS NASCIMENTO	1654933481	NÃO HABILITADO	DECLARADA	
ALINE LOPES LIMA DE MOURA	23019590	NÃO HABILITADA	DECLARADA	

Cocos – Bahia, em 05 de julho de 2023.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO:

Maria Mercês Barbosa de Oliveira - Presidente

Francirene Araujo Pereira - Membro

Alessandra Rocha Lopes – Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FB3A-EC97-10F9-2B12-B661> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB3A-EC97-10F9-2B12-B661



Hash do Documento

a786256f756e1852a7dace7e2d02287ce1f5c077df2d44d8d303c1fd268040e2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2023 19:44 UTC-03:00